



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001199/2023**

**DISPENSA Nº 012/2023**

**CONTRATO Nº 029/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E ALINE MIRANDA DE AMORIM.**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82**, com sede administrativa na Av. Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina – PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e do outro, o proprietário do imóvel a Sra. **ALINE MIRANDA DE AMORIM**, inscrita no CPF Nº 094.114.513-14 e RG nº 8054163 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Raimundo Lira, 689, Bairro Rural, CEP 64.180-000, do município de Esperantina-PI, doravante denominada **LOCADOR**, têm, entre si, como justos e contratados, o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de que dispensou a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado nesta cidade, na Rua Raimundo Lira, 689, Bairro Rural, Esperantina-PI, CEP 64.180-000, para funcionamento de um depósito para a Secretaria Municipal de Cultura, no município de Esperantina-PI.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, data em que a locatária se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

*Aline Miranda*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), devendo ser pago por meio de depósito bancário na conta corrente em nome do LOCADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A primeira parcela será paga ao LOCADOR no ato da assinatura do contrato e demais parcelas deverá ser pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA- FINALIDADES**

O imóvel deste Contrato destina-se a para funcionamento de deposito para a Secretaria Municipal de Cultura, no município de Esperantina - PI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A LOCATÁRIA, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades que exercerá no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximida de qualquer responsabilidade, no caso de a LOCATÁRIA não lançar mão dessas providências.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÁRIA, sem a expressa anuência do LOCADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A LOCATÁRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, bem como conservar as instalações elétricas e hidráulicas, pinturas, telhados e demais acessórios para restituí-los e comprometendo-se a restituir o imóvel nas mesmas condições de conservação que o recebeu, quando findo ou respectivo recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA- Recursos Orçamentários:**

As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unid. Orçamentária:** 0213

**Projeto:** 2040

**Elemento Despesa:** 33.90.36.00

**Fonte de Recurso:** FPM e OUTROS RECURSOS



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
64180-00 Esperantina-PI

### CLÁUSULA NONA - RECISÃO

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, equivalente a duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Esperantina-PI, 01 de março de 2023

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio  
Prefeita Municipal  
LOCATÁRIA

ALINE MIRANDA DE AMORIM  
CPF N° 094.114.513-14  
LOCADOR

### TESTEMUNHAS

1. Dário Ventura do Nascimento CPF 740.919.953-49

2. William da Silva Castro CPF 941.630.733-53